



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK - 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFONE: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 02/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Diamantina** – MG, com endereço à Praça J, nº 27 – Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 20.209.557/0001-44, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar **Licitação**, do **tipo Menor Preço Por Item**, sob a **modalidade Convite**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, conforme segue:

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal/MG, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2.2- Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução, devendo o interessado declarar uma marca ou produto na proposta (mesmo que seja de produção própria).

2.2.2 – Os produtos descritos no **Anexo I** deste Edital serão entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação será feito diária e parceladamente, entregues pela Fornecedora em dois turnos, manhã e tarde, em horários e dias a serem estabelecidos pela Câmara Municipal de Diamantina, dentro dos limites quantitativos impostos pelo anexo I deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade dos produtos objeto desta licitação.

3.2- O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Diamantina, e deverá obedecer aos padrões de higiene e qualidade necessários, sendo que os lanches deverão estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão do contrato.

3.3- Todos os produtos deverão ter sua qualidade garantida.

3.4- O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

3.5- A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação.

4 – DO PREÇO:

4.1 - O preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser apresentado unitariamente, e bem como o valor total.

4.2- O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução do contrato, exceto se comprovado o reajuste de preços do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK - 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELEFONE: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

para o produto em epígrafe, que determinem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do objeto da **licitação**).

5- DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da Câmara Municipal, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência, com faturamento vencendo todo o último dia do mês.

6- DO CONTRATO

6.1 - O contrato para a aquisição dos produtos objeto desta licitação terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2018, e terá como minuta o anexo VII, deste Edital.

6.2- A licitante vencedora deste certame será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A dotação orçamentária a ser seguida neste processo de licitação, para o exercício de 2018, será: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

7.2 - A dotação orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

8.1 - Os envelopes de nº 01/DOCUMENTAÇÃO e de nº 02/PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina/MG, até as **13h00min do dia 25 de janeiro 2018**, aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2018**, às **13h15min**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 - Poderão apresentar-se à licitação, além das empresas convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, as pessoas físicas e/ ou jurídicas devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, e os demais interessados não cadastrados nos termos dos §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

10 – DA ESTIMATIVA:

10.1 - A Câmara Municipal de Diamantina/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de -----

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, de cada licitante deverão ser apresentados no local, data e horário, especificados no subitem 8.1 deste Edital, em envelopes distintos e lacrados, contendo externamente, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK - 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
ENVELOPE N° 01/ DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE N° 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
ENVELOPE N° 02/ PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE N° 02/2018

11.2 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir à licitação proponente retardatário.

11.3 - A Câmara Municipal de Diamantina – MG, não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores que não seja o constante no item “8.1” deste Edital, não chegarem até a data e horário aprazados.

12 – DO CREDENCIAMENTO:

12.1 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar à Comissão antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou um documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

12.2 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresa individual, registro comercial.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- PESSOAS JURÍDICAS

13.1 – As licitantes deverão apresentar, sob pena de desabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

13.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel.com

13.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (CGC/MF);

13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válidos e em dia;

13.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

13.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

13.1.8 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei feral n.º 11.101/2005.

13.1.9 - As certidões extraídas Via Internet, ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação;

13.1.10 - Declaração da licitante de cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/1999, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do ANEXO II);

13.1.11 – Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93) conforme modelo do ANEXO III, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

13.1.12 – Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra (conforme modelo do ANEXO IV).

13.1.13 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V).

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da

administração (membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do local e prazo estabelecidos no item 8.1 deste Edital;

13.4 - A (s) empresas que participar (em) desta Licitação apresentará (ão), exclusivamente, os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, não se considerando quaisquer outros documentos e /ou envelopes não solicitados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.5 - Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.6.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK - 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.6.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º

do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 – PESSOAS FÍSICAS

13.7.1 – Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis: ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

13.7.2 – Cédula de Identidade;

13.7.3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

13.7.4 – Comprovante de Residência.

13.7.5. Prova de experiência na prestação dos serviços mediante declaração fornecida por entidade pública e/ou privada;

14 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

14.1 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em moeda corrente nacional, processada por computador ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK - 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

14 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

14.1 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em moeda corrente nacional, processada por computador ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal;

14.1.1 - A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no anexo VI desta carta-convite;

14.1.2 – Na proposta oferecida, devem constar, obrigatoriamente, as marcas (mesmo que seja produção própria) e as descrições do objeto desta licitação;

14.1.3 – Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre os preços do (s) produto (s)/serviço (s) objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço apresentado;

14.1.4 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

15 – DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes "Documentação", devidamente fechados, e procedidos a sua apreciação.

15.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 12 deste instrumento convocatório e por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

15.3 – Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

15.4 – Os envelopes "Proposta" serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

15.5 – Somente depois de abertos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e com a desistência expressa de todos os licitantes do prazo de recurso, será dado andamento à próxima fase do processo.

15.6 – Abertos os envelopes de nº 02 – PROPOSTA, antes da conclusão do julgamento da Licitação, caso se considere necessária a análise do produto ofertado, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao licitante para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do item ofertado, apresente amostra.

15.7 – A amostra será analisada pelo Órgão da Câmara Municipal de Diamantina, solicitante do material de que trata esta Licitação, que sobre ele dará parecer, e, caso seja rejeitado, o item correspondente será desclassificado.

15.8 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos no item 13 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.9 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

15.10 – Uma vez aberto o envelope "PROPOSTA", não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

15.11 – Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.12 – Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK - 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br

15.13 – A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.14 – Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão fará sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

15.15 – Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e todos os licitantes presentes que assim desejarem.

15.16 – Será desclassificada a proposta:

a) cujo preço para fornecimento do produto não estiver expressamente declarado, dificultando seu entendimento;

b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;

c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;

d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;

e) que oferecer material que estiver em desacordo com o objeto da presente licitação;

f) que exigir faturamento mínimo.

15.17 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

15.18 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, a qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

15.19 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão, assinado pelos seus membros, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação.

17 – DAS PENALIDADES:

17.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ensejará à Câmara Municipal a aplicação das penalidades enumeradas no artigo 87 da Lei nº 8666/93 tais como advertência, multa

(no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão Permanente de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

18- DOS RECURSOS:

18.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados;

18.2- Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no contrato, e especificações e características previstas neste Edital e seus Anexos.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- A Câmara Municipal de Diamantina/MG se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2- Não serão consideradas quaisquer outras vantagens não previstas nesta Licitação, nem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

20.3- É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação / Proposta de Preço;

20.4- Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração / apresentação das propostas de que trata a presente Licitação;

20.5- A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.6- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegarem fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;

20.7- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a Comissão no julgamento das propostas;

20.8- Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que por ventura possam haver, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.10- A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipóteses alguma, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe sendo de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação todos os ônus daí decorrentes;

20.11- A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de administrativa desses proponentes;

20.12- As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente Licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Diamantina, em horário de expediente, das 07h00min às 18h00min, telefone: (38) 3531-1228.

20.13- Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina /Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

20.14- Fazem parte do presente Edital:

20.14.1 – **Anexo I** – Termo de Referência

20.14.2 – **Anexo II** – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99;

20.14.3 – **Anexo III** – Declaração de Idoneidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel.com

20.14.4 – **Anexo IV** – Declaração de Compromisso.

20.14.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.14.6 – **Anexo VI** – Modelo de Proposta.

20.14.7 – **Anexo VII** - Minuta de Contrato

Diamantina/MG, 12 de janeiro de 2018.

Evandro Luiz da Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2º ANDAR -- CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Kg.	Pão Francês		R\$	R\$
02	80	Kg	Pão de Doce		R\$	
03	150	Kg	Pão de queijo		R\$	R\$
04	20	Kg	Bolo tipo “tabuleiro) cortados em cubos- fubá, chocolate, laranja		R\$	R\$

05	20	Kg	Mini croissant simples		R\$	R\$
06	100	Kg	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, canudinhos)		R\$	R\$
07	150	Kg	Salgados quentes (coxinhas, pastelzinhos de massa comum, com recheio de carne e de queijo: rissoles e bolinho de queijo)		R\$	R\$
08	50	Kg	Mini Esfirra com recheio de frango e de carne bovina.		R\$	R\$
09	50	Kg	Rosquinha de leite, nata, canela, etc		R\$	R\$
10	50	Kg	Pão de batata ou cebola com queijo		R\$	R\$
11	150	Kg	Mini torta de frango, de carne moída e de muçarela e presunto		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2º ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel1.com.br

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO II

Declaração de Cumprimento à Lei n.º 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº....., e do CPF
nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V

do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO IV

Declaração de Compromisso

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2º ANDAR -- CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa) comum sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local),de de

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTINA**

PRAÇA JK, 27 – 2º ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Diamantina – MG

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº 02/2018

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, apresentamos a proposta de minha empresa, para entrega dos produtos constantes do anexo I desta Carta-Convite no valor/preço total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Kg.	Pão Francês		R\$	R\$
02	80	Kg	Pão de Doce		R\$	
03	150	Kg	Pão de queijo		R\$	R\$
04	20	Kg	Bolo tipo “tabuleiro” cortados em cubos-fubá, chocolate, laranja, etc		R\$	R\$
05	20	Kg	Mini croissant simples		R\$	R\$
06	100	Kg	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, canudinhos, etc		R\$	R\$
07	150	Kg	Salgados quentes (coxinhas, pastelzinhos; rissoles, bolinha de queijo, etc		R\$	R\$
08	50	Kg	Mini esfirra com recheio de frango e carne moída.		R\$	R\$
09	50	Kg	Rosquinha de leite, nata, canela etc		R\$	R\$
10	50	Kg	Pão de batata ou cebola com queijo		R\$	R\$
11	150	Kg	Mini torta de frango, de carne moída e de muçarela com presunto		R\$	R\$
Valor Total-----						R\$

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 02/2018

Convite: nº 02/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para fornecimento (com entrega parcelada) de lanche para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Diamantina

ANEXO VII

Minuta de Contrato

Convite n.º 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Praça JK, n.º 27, Centro, Diamantina – MG, tel.: (38) 3531-1228, Cep.: 39100-000, Inscrito no CNPJ sob nº 20209557/0001-44, neste ato, representado pelo Senhor....., inscrito no CIC sob o nºe CI sob o nº....., Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e.....,sito

a....., representada neste ato por seu diretor....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

Fundamento Legal:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 04/2016, modalidade Convite n.º 01/2016, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 – OBJETIVO:

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento (com entrega parcelada) de:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Kg.	Pão Francês		R\$	R\$
02	80	Kg	Pão de Doce		R\$	
03	150	Kg	Pão de queijo		R\$	R\$
04	20	Kg	Bolo tipo “tabuleiro” cortados em cubos-fubá, chocolate, laranja, etc		R\$	R\$
05	20	Kg	Mini croissant simples		R\$	R\$
06	100	Kg	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, canudinhos, etc		R\$	R\$
07	150	Kg	Salgados quentes (coxinhas, pastelzinhos;		R\$	R\$

			rissoles, bolinha de queijo, etc			
--	--	--	----------------------------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR -- CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com.br

08	50	Kg	Mini esfirra com recheio de frango e carne moída.		R\$	R\$
09	50	Kg	Rosquinha de leite, nata, canela etc		R\$	R\$
10	50	Kg	Pão de batata ou cebola com queijo		R\$	R\$
11	150	Kg	Mini torta de frango, de carne moída e de muçarela com presunto		R\$	R\$
Valor Total-----						R\$

Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução.

2 – DO PRAZO:

O prazo deste Contrato é a partir da data de sua assinatura com vigência o dia 31 de dezembro de 2018.

O Contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

3 – DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

O valor total deste Contrato será de R\$ _____,___ (_____), visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á diariamente e de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE**, não sendo esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

O valor unitário e total por item está expresso na cláusula 1ª deste Contrato.

O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução do contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para o produto em epígrafe, que determinem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do preço do objeto da licitação).

4 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência, com faturamento vencendo todo último dia do mês.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR -- CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com

- **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, modalidade Convite nº 02/2018, adjudicado em ----- de ----- de 2018.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

São obrigações e direitos da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões de higiene e qualidade necessários;
- 2) Atender às solicitações diárias da **CONTRATANTE**;
- 3) Entregar os produtos solicitados na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar diariamente à **CONTRATADA** a quantidade que se fizer necessária dos produtos constantes do objeto de Contrato;
- 2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- 3) Efetuar os pagamentos conforme previsto nas cláusulas 3ª e 4ª deste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei nº 8666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11- DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel.com.br

12 – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL:

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei nº 8666/93.

13 – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei nº 8666/93).

14-DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e no Edital.

15 - DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no pagamento deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei nº 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços de fornecimento dos materiais pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

Compõem as condições específicas deste Contrato, de forma a bem caracterizar o procedimento licitatório e os serviços/compras objetos deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, e que rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante do presente Contrato, os documentos constantes do processo licitatório supracitado.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XII da Lei nº 8666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citell.com.br

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

17 – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Diamantina (MG), ____ de _____ de 2018

Gilson Batista
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(nome completo, cargo, empresa)
Contratada

Testemunhas:

1. _____ (Nome e CPF)
2. _____ (Nome e CPF)